



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Piedade/SP, 10 de junho de 2026.

Ofício n. 128/2026

Excelentíssimo Presidente:

Encaminhamos, por meio deste, o Projeto de Lei nº 12/2026, que revoga a Lei Municipal nº 4.902, de 03 de abril de 2025, e renova a autorização de desafetação e doação de bem imóvel de propriedade do Município ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, para instalação e funcionamento de unidade da Escola Técnica Estadual – ETEC, com descrição do imóvel atualizada em conformidade com a retificação administrativa do registro imobiliário.

Solicitamos, ainda, que o referido Projeto de Lei seja submetido à tramitação de urgência, prevista no artigo 138, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução n. 15, de 03 de agosto de 2020), tendo em vista o prazo para celebração do convênio junto ao Centro Paula Souza e a proximidade do período de defeso eleitoral.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores desta Egrégia Casa Legislativa nossos protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

RENALDO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Adilsom Castanho

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piedade

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que revoga a Lei Municipal nº 4.902, de 03 de abril de 2025, e renova a autorização de desafetação e doação do imóvel municipal destinado à instalação de unidade da Escola Técnica Estadual – ETEC.

A necessidade de nova lei decorre de retificação administrativa do registro imobiliário do bem, ocorrida após a promulgação da lei anterior, que resultou no encerramento da matrícula nº 10.318 e na abertura da matrícula nº 26.857, com área retificada de 11.503,04 m² e descrição georreferenciada atualizada.

Os órgãos responsáveis pela análise das ações do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza solicitaram a adequação do instrumento legal para que a autorização de doação corresponda com exatidão à matrícula vigente, condição necessária à regular formalização do convênio.

A destinação do imóvel permanece inalterada.

Solicita-se regime de urgência na apreciação, tendo em vista o prazo para celebração do convênio e a proximidade do período de defeso eleitoral, que poderá inviabilizar a prática dos atos administrativos subsequentes.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de consideração e apreço a Vossa Excelência, extensivos a todos os Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Piedade, 10 de junho de 2026.

RENALDO CORRÊA DA SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a desafetação e a doação de bem imóvel de propriedade do município, conforme especifica.”

RENALDO CORRÊA DA SILVA, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova, e ele sanciona e promulga esta lei:

Art. 1º Fica o Município de Piedade autorizado a proceder à desafetação e à alienação do próprio municipal localizado na Rua Nossa Senhora da Conceição Aparecida, nº 321, Centro, constituído na área de 11.503,04 m² (onze mil, quinhentos e três metros e quatro centímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Piedade – Livro 2 – Registro Geral – sob o n.º 26.857.

Art. 2º A alienação de que trata o artigo anterior será realizada na forma de doação, diretamente ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, autarquia estadual de regime especial, criada através do Decreto-Lei Estadual de 06 de outubro de 1.969, para instalação e funcionamento de unidade da Escola Técnica Estadual – ETEC, possuindo o referido imóvel a seguinte descrição:

“Um terreno urbano, com a área de 11.503,04 metros quadrados, com frente para a rua Nossa Senhora da Conceição Aparecida, bairro Parque da Torre, CEP 18170-700, nesta cidade e comarca de PIEDADE, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se seu perímetro no Ponto "A", coordenadas N7375032.4522 e E254539.4067, lado direito da referida Rua, distante 209,89 metros da esquina da referida rua com a Rua Francisco Antônio Correa, deste segue divisando com Rua Nossa Senhora da Conceição Aparecida em desenvolvimento de curva na distância de 26,97 metros, raio de 235,13 metros, ângulo central de 6°34'18.23", até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Ponto "B", Coordenadas N7375029.9713 e E254512.5670; deste segue divisando com a mesma rua em desenvolvimento de curva na distância de 32,64 metros, raio de 213,71 metros, ângulo central de $8^{\circ}45'0.76''$, até o Ponto "C", Coordenadas N7375017.5915 e E254482.4030; deste segue divisando com a mesma rua em desenvolvimento de curva na distância de 34,00 metros, raio de 83,80 metros, ângulo central de $23^{\circ}14'49.64''$, até o Ponto "D", Coordenada N7374994.9571 e E254457.3422; deste segue divisando com a mesma rua em desenvolvimento de curva na distância de 59,40 metros, raio de 254,21 metros, ângulo central de $13^{\circ}23'18.39''$, até o Ponto "E", Coordenada N7374945.0607 e E254425.3583; deste segue divisando com a mesma rua em linha reta de 22,99 metros, azimute $200^{\circ}8'51.32''$, até o Ponto "F", Coordenada N7374923.4744 e E254417.4385; deste segue divisando com a mesma rua em linha reta de 30,45 metros, azimute $196^{\circ}19'27.51''$, até o Ponto "G", Coordenada N7374894.2482 e E254408.8787; deste deflete a direita em desenvolvimento de curva na esquina das Ruas Nossa Senhora da Conceição Aparecida com a Rua Francisco Antônio Correa distância de 13,34 metros, raio de 10,89 metros, ângulo central de $70^{\circ}9'40.53''$, até o Ponto "H", Coordenada N7374888.9478 e E254397.5345; deste segue divisando com Rua Antônio Francisco Correa em linha reta de 34,28 metros, azimute $281^{\circ}59'23.78''$, até o Ponto "I", Coordenada N7374896.0699 e E254363.9987; deste segue divisando com a mesma rua em desenvolvimento de curva na distância de 11,99 metros, raio de 25,48 metros, ângulo central de $26^{\circ}57'42.38''$, até o Ponto "J", Coordenada N7374902.5603 e E254354.0468; deste deflete a direita e segue divisando com a propriedade da matrícula 20.269, em linha reta de 18,10 metros, azimute $10^{\circ}2'32.99''$, até o Ponto "K", N7374920.3793 e E254357.2024; deste segue divisando com a mesma matrícula em linha reta de 9,26 metros, azimute $1^{\circ}1'35.56''$, até o Ponto "L",



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Coordenada N7374929.6379 e E254357.3683; deste segue divisando com a mesma matrícula em desenvolvimento de curva na distância de 22,18 metros, raio de 139,30 metros, ângulo central de 9°7'23.30", até o Ponto "M", Coordenada N7374950.8602 e E254363.7385; deste segue divisando com a mesma matrícula em linha reta de 26,90 metros, azimute 22°23'7.92", até o Ponto "N", Coordenada N7374975.7294 e E254373.9815; deste segue divisando com a mesma matrícula em linha reta de 19,55 metros, azimute 27°36'29.30", até o Ponto "O", Coordenada N7374993.0549 e E254383.0253; deste segue divisando com a mesma matrícula em desenvolvimento de curva na distância de 20,94 metros, raio de 132,78 metros, ângulo central de 9°2'10.67", até o Ponto "P", Coordenada N7375010.0183 e E254395.2654; deste segue divisando com a Matrícula 20.365, em linha reta de 16,16 metros, azimute 36°49'51.64", até o Ponto "Q", N7375022.6361 e E254404.7330; deste segue divisando com a propriedade da matrícula 21.616 em linha reta de 32,18 metros, azimute 37°12'27.05", até o Ponto "R", Coordenada N7375048.5808 e E254424.4314; deste segue divisando com a propriedade da matrícula 21.616 em linha reta de 12,81 metros, azimute 67°27'5.39", até o Ponto "S", Coordenada N7375053.4926 e E254436.2612; deste deflete a direita e segue divisando com a propriedade da Matrícula 21.044 em linha reta de 35,09 metros, azimute 94°56'20.66", até o Ponto "T", Coordenada N7375050.4711 e E254471.2253; deste segue divisando com a propriedade da Matrícula 21.044 em linha reta de 56,55 metros, azimute 96°23'33.72", até o Ponto "U", N7375044.1746 e E254527.4245; deste segue divisando com a propriedade da matrícula n. 21.044 em linha reta de 16,76 metros, azimute 134°22'19.45", até Ponto "A", onde iniciou-se essa descrição e fechando o perímetro da área". Cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade sob o n. 11.0027.0064.01.00.00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

§1º A doação do imóvel descrito no caput deste artigo destina-se à instalação e ao funcionamento de uma unidade da Escola Técnica Estadual – ETEC, em conformidade com as normas que regem a instituição, sendo vedado qualquer desvirtuamento de suas finalidades.

§2º O descumprimento do disposto no § 1º deste artigo acarretará a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, incluindo todas as benfeitorias eventualmente realizadas, sem que isso gere qualquer direito a indenização.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 4.902, de 03 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Piedade, 10 de junho de 2026.

RENALDO CORRÊA DA SILVA

Prefeito Municipal